



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº 22
Em 15, 03, 2022
Servidor(a)

Câmara Municipal de Penaforte

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2022

Indica ao Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Penaforte – Ceará, a iniciativa de projetos de Leis distintos, um dispondo sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município e, outro, dispondo sobre a remuneração dos cargos em comissão existentes.

O Vereador PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA, dentro dos limites legais, apresenta e a Câmara Municipal de Penaforte aprova o seguinte Projeto de Indicação:

Considerando o profundo respeito que esta Casa tem para com a INDEPENDÊNCIA e a HARMONIA dos Poderes Constituídos, nos termos do art. 2º da nossa Carta Magna, que informa: *“são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”*;

Considerando o sistema de freios e contrapesos que o nosso ordenamento jurídico adotou como forma de assegurar um melhor funcionamento do Estado;

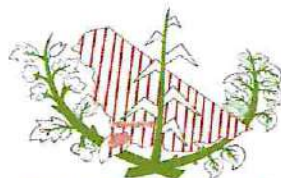
Considerando as funções típicas do Poder Legislativo;

Considerando as competências privativas do Prefeito para projetos de Leis previstos no art. 34 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Penaforte indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a fusão da matéria tratada no Projeto de Lei do Executivo nº 002/2022 em dois projetos distintos.

Art. 2º. O atual Projeto de Lei do Executivo nº 002/2022 seguiria com o texto atual a sua tramitação normal na Casa, salvo se o Executivo optasse por alguma modificação antes de sua votação, nos termos regimentais.

Art. 3º. O Executivo encaminharia à Câmara Municipal, se assim entender pertinente, uma nova proposição dispondo única e exclusivamente sobre a remuneração dos cargos



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

I – Como base para essa eventual lei, poderiam servir as próprias tabelas que seguiram em anexo ao Projeto de Lei do Executivo nº 002/2022, salvo se entender de forma diferente o Poder Executivo.

II – O Presidente da Câmara, no menor tempo possível nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, convocaria Sessão Extraordinária para pautar a proposição sobre a remuneração dos servidores comissionados do Executivo, evitando-se prejuízos para as atualizações da folha de pagamentos.

III – A posterior aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 002/2022 já estaria em perfeita sintonia com a possível lei disposta no *caput* (na hipótese de se repetirem as tabelas existentes no anexo à proposição em tramitação), salvo se o texto legal sofresse modificação enviada ou sugerida pelo Executivo.

Art. 4º. Esta Indicação segue o art. 169 do Regimento Interno da Casa, sugerindo medida de interesse público que não cabe em Projeto de Lei de iniciativa de parlamentar.

Art. 5º. Esta Proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Penaforte, em 15 de março de 2022.


Petrúcio Muniz Ferreira
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

JUSTIFICATIVA

O processo legislativo exige sempre muita atenção e estudo para aprovação, desaprovação ou modificação de proposições. O Poder Legislativo, na sua função típica de legislar, não pode, de forma alguma, votar projetos sem o conhecimento mínimo da matéria.

Portanto, a fusão das matérias em questão em dois projetos de lei distintos possibilitaria uma melhor análise sobre os diversos pontos a serem estudados e trabalhados. O reajuste de alguns servidores é matéria mais rápida para estudo, pois a simples adequação dos valores ao orçamento vigente e às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal normalmente bastam para a análise da Casa.

Já com relação à reestruturação administrativa do Poder Executivo, é essencial uma maior avaliação, não apenas dos parlamentares, mas até mesmo dos titulares das pastas do Executivo, ou seja, secretários de saúde, educação, finanças, cultura, agricultura, obras, etc. Assim, a participação dos gestores, opinando sobre as melhores maneiras de se adequar os serviços públicos às necessidades da população seria muito importante neste processo que regulará a Administração Pública nos próximos anos.

Além disso, nada mais justo que a própria população conheça e opine sobre as leis que influenciarão direta ou indiretamente sua relação com o Poder Público.

Câmara Municipal de Penaforte, em 15 de março de 2022.


Petrúcio Muniz Ferreira
Vereador